

OFÍCIO Nº 32/2025/SEMAG

Colinas (MA), 27 de fevereiro de 2025.

Ao Ilustríssimo Senhor
MARCONI DIAS LOPES NETO
Sócio Representante
LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNP Nº 07.652.130/0001-58

Assunto: Solicitação de Manifestação quanto a realização do Terceiro Termo Aditivo de Prazo de Vigência Contratual.

Senhor Sócio Representante,

Cumpre-nos comunicar a V. Exa. que o **Segundo Termo Aditivo do CONTRATO Nº 074/2022/SEMAG**, firmado com essa empresa terá seu prazo expirado em **22 de março de 2025**, cujo objeto é a Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica em Direito Administrativo especializado.

Com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços, vimos solicitar a essa empresa que se manifeste expressamente, se há interesse de prorrogar o prazo do Contrato Nº 074/2022/SEMAG, por um período de mais **12 (doze) meses**, nas mesmas condições do Contrato acima citado, em consonância ao preceitua o inciso II, § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como a Cláusula Sétima do referido Contrato.

Atenciosamente,



Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
RG Nº 0172649220013 SSP/MA
CPF Nº 003.801.723-95

São Luís/MA, 13 de março de 2025.

Ofício nº 68/2025 – LAA

**Ilustríssimo Senhor
Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Prefeitura Municipal de Colinas/MA.**

Ref. Manifestação quanto a realização do terceiro termo aditivo de prazo de vigência contratual.

O Escritório **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 07.652.130/0001-58, com sede na Avenida dos Holandeses S/N, sala 1007 – Torre II, Lagoa da Jansen – Edifício Lagoa Corporate & Offices – Ponta D’areia, São Luís/MA, neste ato representado pelo sócio/administrador **Sr. MARCONI DIAS LOPES NETO**, brasileiro, casado, advogado (OAB/MA n.º 6.550), RG n.º 68264297-5 e CPF n.º 847.655.343-91, vem, por meio deste, **INFORMAR** que tem interesse em dar continuidade aos serviços contratados, por meio de prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, referente ao **Contrato Administrativo n.º 074/2022/SEMAG**, firmado com este município, através da **Secretaria Municipal de Administração**, que tem por objeto a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica em Direito Administrativo Especializado.

Visando demonstrar o cumprimento de todas as condições de habilitação e qualificação, encaminhamos em anexo (**doc. 01**) toda a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica e financeira; tudo em consonância com Edital de Licitação Tomada de Preços n.º 01/2022/CPL.

Diante do exposto, aproveitamos para apresentar protestos de grande estima e respeito.

Marconi Lopes
Marconi Dias Lopes Neto
OAB/MA N.º 6.550



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS: 03
PROC: 57 / 2025
Ass: @

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.652.130/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura

LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO EDIF LAGOA CORPORATE E OFSALA 1007 TORRE II
---------------------------------	---------------	---

CEP 65.077-357	BAIRRO/DISTRITO PONTA D'AREIA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LOPESAA.ADV.BR	TELEFONE (98) 3303-4544/ (98) 9181-4995
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/03/2025 às 09:13:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

FOLHAS: 021
PROC: 57 | 2025
Ass: 0



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.652.130/0001-58
Razão Social: LOPES E ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: AV DOS HOLANDESES SALA1007 TORRE II SN LAGOA CORPORATE OF / PONTA D'AREIA / SAO LUIS / MA / 65077-357

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2025 a 23/03/2025

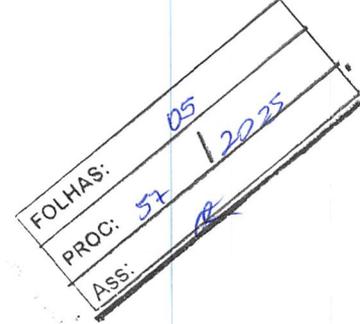
Certificação Número: 2025022202151345073890

Informação obtida em 01/03/2025 09:16:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 052530/25

Data da Certidão: 03/03/2025 08:36:40

CPF/CNPJ 07652130000158 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/06/2025.

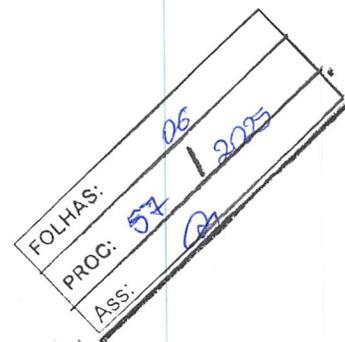
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/03/2025 08:36:40



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 007362/25

Data da Certidão: 27/01/2025 12:26:57

CPF/CNPJ CONSULTADO: 07652130000158

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/01/2025 12:26:57



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	07	07
PROC:	07	2025
ASS:		R

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 07.652.130/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:36:40 do dia 11/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/05/2025.

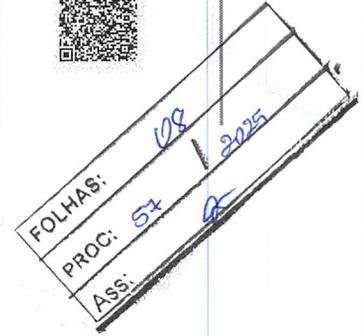
Código de controle da certidão: **49A2.5D43.E79E.FD20**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00010075522025

Validade: 07/05/2025



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 07.652.130/0001-58	Inscrição Municipal: 55797005
Razão Social: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
691170100 – SERVICOS ADVOCATICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES	
Número: S/N	Complemento: EDIF:LAGOA CORPORATE E OFSALA 1007 TORRE II;
Bairro: PONTA D'AREIA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65077357

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **07 de janeiro de 2025 às 14:59**, sob o código de autenticidade nº **2ACD62E480CB32E13324531319325E07**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	09
PROC:	57
Ass:	2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.652.130/0001-58

Certidão n°: 89501862/2024

Expedição: 30/12/2024, às 12:49:52

Validade: 28/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.652.130/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Data da consulta: 06/03/2025 09:34:17

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **07.652.130/0001-58**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**

FOLHAS: 10
PROC: 57 | 2025
Ass: a

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

FOLHAS: 01
 PROC: 57 / 2023
 Ass: R

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03495947

USO OBRIGATÓRIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 1º da Lei nº 8.162/91)



ASSINATURA DO PORTADOR

Marconi Dias Lopes Neto

OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 6550

SOBRE
 MARCONI DIAS LOPES NETO

FILIAÇÃO
 GUTENBERG PACHECO LOPES
 MARGARETH MARIA MACHADO RIBEIRO

NATALIDADE
 TERESINA-PI

DATA DE NASCIMENTO
 22/09/1979

RG
 00264297-5 - SSP-MA

CPF
 047.855.343-01

CONDICIONADO AO EXERCÍCIO E TÍTULO
 NÃO

VIA
 2-01

EXERCÍCIO EM
 01/08/2017

THIAGO ROBERTO MORAES DIAS
 PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO

FOLHAS: 02
 PROC: 57
 Ass: 2029

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 MARCONI DIAS LOPES NETO

1ª HABILITAÇÃO
 16/01/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 22/09/1979 TERESINAPI

4a DATA EMISSÃO
 26/01/2023

4b VALIDADE
 25/01/2033

ACC
 D

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
 6550 OAB MA

4d CPF
 847.655.343-91

5 Nº REGISTRO
 00208759000

8 CAT. HAB
 B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 GUTENBERG PACHECO LOPES
 MARGARETH MARIA MACHADO RIBEIRO LOPES



Marconi D. Lopes Neto

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12	9	10	11	12
ACC					D			
A					D1			
A1					BE			
B			25/01/2033		CE			
B1					C1E			
C					DE			
C1					D1E			

12 OBSERVAÇÕES



SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO
 BRASÍLIA - DF

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
 SAO LUIS, MA

52541058748
 MA049121721

2530236931

2530236931

VALIDADE TODOS OS TÍTULOS E CATEGORIAS

PROIBIDO COPIAR

MARANHÃO
 SENATHAN CONTRAN

FOLHAS: 13 / 2025
PROC: 57
Ass: @

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO



INSCRIÇÃO: **9837**

NOME
SILAS GOMES BRAS JUNIOR

FILIAÇÃO
**SILAS GOMES BRAS
AUREA MARIA BARBOSA BRAS**

NATURALIDADE
IMPERATRIZ-MA

RG
163154320004 -

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO DECLARADO

DATA DE NASCIMENTO
10/07/1988

CPF
005.818.263-40

VIA EXPEDIDO EM
02 01/11/2013


MARIO DE ANDRADE MAGIEIRA
PRESIDENTE

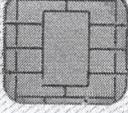
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09330668

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.986/94)

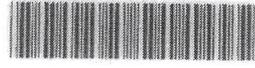


ASSINATURA DO PORTADOR





OBSERVAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
SILAS GOMES BRAS JUNIOR



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
159154320004 GEJUSPC MA

CPF
005.616.263-40

DATA NASCIMENTO
10/07/1986

FILIAÇÃO
SILAS GOMES BRAS

AUREA MARIA BARBOSA
BRAS

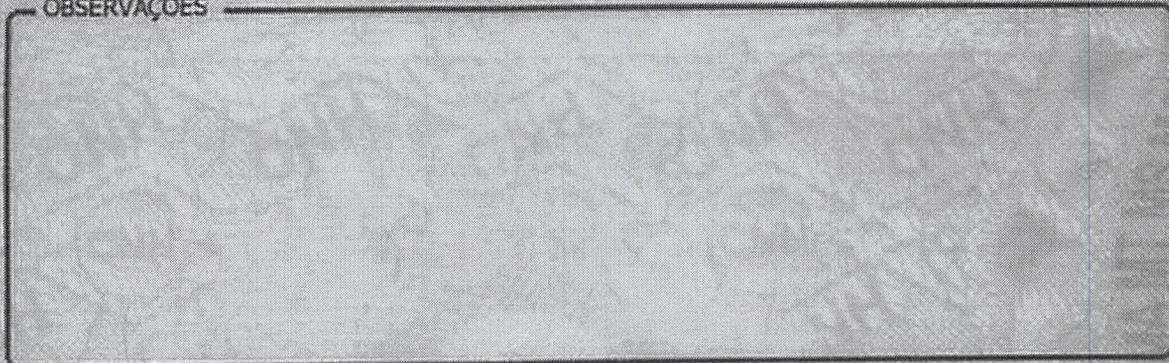
PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03697077708

VALIDADE
15/06/2025

1ª HABILITAÇÃO
30/09/2005

OBSERVAÇÕES



Silas Gomes Bras Junior

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
17/06/2020

Larissa Abdalla Britto

ASSINATURA DO EMISSOR

98991619670
MA042498686

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1994121104

PROIBIDO PLASTIFICAR
1994121104

VALID

VALID

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, n° 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade.oabma@gmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO que a 6ª(sexta) Alteração contratual da Sociedade denominada “LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS”, foi registrada no Livro C-6 de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, á fls. 83, desde 16(dezesseis) de abril de 2019(dois mil e dezenove). Eu, Eliane Rodrigues Macedo, Funcionária da comissão de Sociedade de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pela Secretária Geral desta Adjunta seccional.

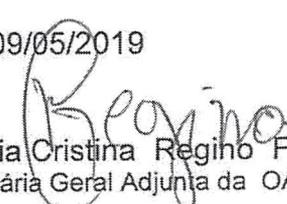
São Luís, 09/05/2019



Eliane Rodrigues Macedo
Comissão de Sociedade da OAB/MA

Visto

Em: 09/05/2019



Valeria Cristina Regino Ferreira
Secretária Geral Adjunta da OAB / MA

FOLHAS:	17
PROC:	57
ASS:	8
	2025

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – LOPES & ADVOGADOS E ASSOCIADOS.

Por meio deste instrumento particular de contrato, e de acordo com as cláusulas a seguir, os sócios da sociedade de advogados **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, devidamente inscrita na Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Maranhão, sob o nº 154, inscrita no CNPJ 07.652.130/0001-58, **MARCONI DIAS LOPES NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 6.550, e no CPF sob o nº. 847.655.343-91, residente e domiciliado na Avenida Jackson Kepler Lago, Qd. 02, nº 01, Ed. Iate Classic, ap. 1302, Península da Ponta D'Areia, São Luís/MA, **BRUNO LEONARDO SILVA RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob o nº 7.099, e no CPF sob o nº 643.824.513-53, residente e domiciliado na Rua 22, Quadra 06, Casa 11, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA e **SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 9.837, e no CPF sob o nº 005.616.263-40, residente e domiciliado na Avenida Mario Andreazza, s/nº, Condomínio Village das Palmeiras III, Bloco 2, apto. 103, bairro Turu, São Luís/MA, que constituem uma Sociedade Civil de Prestação de Serviços de Advocacia, resolvem, de comum acordo, realizar alteração do contrato social da referida sociedade, consoante as cláusulas a seguir transcritas:

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO: A cláusula segunda do contrato social passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE - A sociedade tem sede à Avenida dos Holandeses, s/nº, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Sala 1007, Torre II, Lagoa da Jansen, Ponta D'areia, São Luís/MA, CEP 65077-357, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer Estado da Federação, obedecidas as disposições e normas legais.”

SEGUNDA ALTERAÇÃO: O advogado BRUNO LEONARDO SILVA RODRIGUES, detentor de 50 quotas, vende todas as suas quotas ao advogado SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº

M
B
MSLU

FOLHAS: 18
PROC: 57 / 2025
Ass: R

9.837, e no CPF sob o nº 005.616.263-40, residente e domiciliado na Avenida Mario Andrezza, s/nº, Condomínio Village das Palmeiras III, Bloco 2, apto. 103, bairro Turu, São Luís/MA. Com a presente alteração, o advogado BRUNO LEONARDO SILVA RODRIGUES deixa de fazer parte da sociedade.

TERCEIRA ALTERAÇÃO: Em razão da alteração prevista na cláusula anterior, a Cláusula Sexta do Contrato Original passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL – O Capital social integralizado de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), dividido em 1000 cotas, no valor nominal de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), cada uma, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

- a) MARCONI DIAS LOPES NETO – 940 quotas;
- b) SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR – 60 quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O capital social será integralizado à vista, em moeda corrente do País.”

Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração.

E por estarem de comum acordo, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, e requerem o arquivamento dessa alteração junto à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Maranhão.

São Luís (MA), 20 de fevereiro de 2019.

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUÍS-MA
3º OFÍCIO DE NOTAS

Marconi Dias Lopes Neto
Marconi Dias Lopes Neto
OAB/MA - 6.550

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUÍS-MA

Silas Gomes Brás Júnior
Silas Gomes Brás Júnior
OAB/MA - 9.837

Bruno Leonardo Silva Rodrigues
Bruno Leonardo Silva Rodrigues
OAB/MA - 7.099

TABELionato DE NOTAS DE SÃO LUÍS

Reconhecimento por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
(R000000493990) MARCONI DIAS LOPES NETO *****
(R000000361904) SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR *****
São Luís, 22/02/2019 11:01:54 13098
Em Testemunho _____ da verdade

Claudilene de Lima Silva - Escrevente
mol: R\$30,00 FERC: R\$1,00 Total: R\$31,00

TESTEMUNHAS:

Mariana B. de Lourenco
Nome: _____
CPF: 017.883.443 - 24

Lays de Fatima Leite Lima
Nome: *Lays de Fatima Leite Lima*
Duad
CPF: 026 006 863 - 20

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma - Financeiro
000000361904

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma - Financeiro
000000493990

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA
 Av. dos Holandeses, loja 36, quadra 36, Shopping do Automóvel - Calhau - São Luís - MA
 Tel.: (98) 3231.4817 - www.3cartoriosaluis.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
 [0128002] - BRUNO LEONARDO SILVA RODRIGUES
 Emolumento: R\$ 5,90
 Em testº da verdade
 São Luís - MA, 22/02/2019
 DENNIS DE LIMA SILVA
 ESCRIVÃO AUTORIZADO

Livro C-6, fls. 83, a 6ª (sexta) termo aditivo.

4/2019

Macedo
 cidade da OAB/MA

FOLHAS: 19
 PROC: 57 / 2025
 ASS: R

CERTIFICO que foi registrado no
 Alteração Contratual prevista neste

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

[0128002] - BRUNO LEONARDO SILVA RODRIGUES
 São Luís, 16/04/2019

Emolumento: R\$ 5,90
 Em testº da verdade
 São Luís - MA, 22/02/2019
 DENNIS DE LIMA SILVA
 ESCRIVÃO AUTORIZADO

Eliane Rodrigues
 Funcionária da Comissão de Soc...

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-6, fls. 83, a 6ª (sexta) Alteração Contratual prevista neste termo aditivo.

São Luís, 16/04/2019

Macedo
 e Sociedade da OAB/MA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

[0128002] - BRUNO LEONARDO SILVA RODRIGUES

Emolumento: R\$ 5,90
 Em testº da verdade
 São Luís - MA, 22/02/2019
 DENNIS DE LIMA SILVA
 ESCRIVÃO AUTORIZADO

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOCACIA – LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Por meio deste instrumento particular de Constituição de Sociedade, **MARCONI DIAS LOPES NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 6.550, e no CPF sob o nº. 847.655.343-91, residente e domiciliado na Avenida Jackson Kepler Lago, Qd. 02, nº 01, Ed. Iate Classic, ap. 1302, Península da Ponta D'Areia, São Luís/MA e **SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/MA sob o nº 9.837, inscrito no CPF sob o nº 005.616.263-40, residente e domiciliado na Avenida Mario Andreazza, s/nº, Condomínio Village das Palmeiras III, Bloco 2, apto. 103, bairro Turu, São Luís/MA, constituem uma Sociedade Civil de Prestação de Serviço de Advocacia, com arrimo nos artigos 15 a 17 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil - Lei nº 8.906, de 04.07.94, a qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL - Fica constituída a Sociedade Civil de Prestação de Serviços de Advocacia que terá a seguinte razão social: **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, que será regida pelos termos do presente contrato, pela legislação vigente e pelo Regulamento Geral e provimentos da OAB.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE - A sociedade tem sede à Avenida dos Holandeses, s/nº, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Sala 1007, Torre II, Lagoa da Jansen, Ponta D'areia, São Luís/MA, CEP 65077-357, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer Estado da Federação, obedecidas as disposições e normas legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO - A sociedade ora constituída terá duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - FIM SOCIAL - A sociedade tem como fim social a exploração da atividade advocatícia em toda sua plenitude, administração e disciplina,

MJ 3 OF MDLU

das despesas e resultados patrimoniais auferidos pelos sócios na prestação dos serviços profissionais inerentes ao ramo.

CLÁUSULA QUINTA - HONORÁRIOS - Os resultados do exercício serão distribuídos entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e, em idêntica proporção ser-lhes-ão distribuídos os prejuízos. Essa distribuição pode ser feita periodicamente e, pelo menos, uma vez ao ano, ao término do exercício social.

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL – O Capital social integralizado de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), dividido em 1000 cotas, no valor nominal de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), cada uma, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

- a) MARCONI DIAS LOPES NETO – 940 quotas;
- b) SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR – 60 quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O capital social será integralizado à vista, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE - Os sócios respondem pessoal e ilimitadamente, na proporção de seus atos e de forma individualizada, pelos danos porventura causados aos clientes, no exercício da advocacia, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil, em que incorrer o responsável direto pelo ato.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRADOR - O sócio cotista **MARCONI DIAS LOPES NETO** será o administrador da sociedade. Ao sócio administrador caberão todos os poderes necessários à direção dos negócios sociais, inclusive os de representar a sociedade judicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários à execução do seu fim social ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

§1.º O sócio cotista que for detentor de mais da metade das quotas da sociedade poderá, a qualquer tempo, destituir o sócio nomeado administrador no *caput* desta cláusula, cessando imediatamente o exercício do cargo de administrador. §

M
+ MDLW

FOLHAS:	22
PROC:	57 2025
ASS:	0

§2.º Ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, o sócio cotista que for detentor de mais da metade das quotas da sociedade passará a ser o administrador da sociedade ou indicará outra pessoa para assumir o cargo.

§3.º No caso de destituição do administrador previsto no §1º desta cláusula, se o sócio cotista que for detentor de mais da metade das quotas da sociedade optar pela indicação de outra pessoa para assumir o cargo, esta poderá ser um sócio ou qualquer advogado contratado pela sociedade.

§4.º A destituição do administrador prevista no §1º e a indicação de outro administrador prevista no parágrafo anterior desta cláusula serão feitas por simples averbação no registro da sociedade, promovida pelo sócio cotista que for detentor de mais da metade das quotas da sociedade, sem necessidade de concordância ou assinatura dos demais sócios.

§5.º Para que o sócio administrador possa adquirir, alienar ou onerar bens, ou fazer qualquer operação de crédito, é necessária a expressa anuência do sócio cotista que for detentor de mais da metade das quotas da sociedade.

CLÁUSULA NONA - CONDUTAS VEDADAS AO ADMINISTRADOR - É expressamente proibido ao administrador o uso da razão social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, bem como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros, só podendo prestar aval ou fiança em proveito da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXCLUSÃO DE SÓCIO - É lícito a qualquer sócio cotista, representando dois terços do capital social, excluir da sociedade, por qualquer motivo que entenda razoável qualquer sócio. O sócio excluído receberá da sociedade, no prazo de 03 (três) meses, a contar do término do mês em que ocorrer a alteração do contrato social, o valor das cotas que integralizou, calculado de acordo com o estatuído na cláusula sexta deste contrato.

§1.º - O licenciamento de qualquer sócio para exercer atividade incompatível com a advocacia em caráter temporário não alterará a constituição da sociedade, e deverá ser


5
MDCU

averbado no registro da sociedade, nos termos do artigo 16, § 2º, do Estatuto da OAB (Lei nº 8.906/94).

§ 2.º - Outros sócios poderão ser admitidos na sociedade, desde que aceitos pelos sócios que já a compõem.

§ 3º - Cessando os motivos do licenciamento de qualquer sócio para exercer atividade incompatível com a advocacia em caráter temporário voltará automaticamente à situação anterior ao licenciamento, sem necessidade de qualquer alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão advogar individualmente usando o nome da sociedade, respeitadas as limitações legais. Os honorários auferidos se reverterão em benefício do(s) sócio(s), observando-se a proporção de cada um no capital social da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios deverão se abster de prestação de fianças, avais ou qualquer outro tipo e forma de garantia em favor de terceiro, sendo expressamente vedados, nulos e inoperantes em relação à sociedade os atos de sócios, funcionários, mandatários, que envolvam direta e/ou indiretamente, ocasionando obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios gozarão do direito de preferência para a aquisição de cotas. O sócio que desejar retirar-se da sociedade, vender ou transferir parte ou totalidade de suas cotas, deverá ofertá-las, em igualdade de condições, por escrito, aos sócios remanescentes, que terão o prazo de 30 (trinta) dias para se pronunciarem. Decorrido esse prazo em que a preferência haja sido exercida por quaisquer dos sócios, as cotas poderão ser vendidas a terceiros, desde que aceito pelos sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade. *§*

MDU
6

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de morte de um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes decidirem sobre a continuação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na Sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será o administrador e o patrimônio apurado em nome da sociedade será destinado ao pagamento dos encargos sociais e débitos outros e, o saldo remanescente, se houver, será repartido entre os sócios na proporção da distribuição de suas cotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É vedado à sociedade e a seus sócios tomar dinheiro emprestado e/ou avalizar e/ou afiançar operações de qualquer natureza em nome da sociedade, sendo nulos e inexistentes tais atos e se porventura houver necessidade de tais atos, estes serão inteiramente particulares, onde o(s) sócio(s) que praticar (em) o ato responderá (ão) ilimitadamente pelos mesmos, cujos valores ou benefícios não poderão ser lançados contabilmente, por serem pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As deliberações sociais, mesmo que impliquem modificação do presente contrato, serão tomadas entre os sócios por maioria na distribuição de suas cotas, salvo se relativas a direito individual de sócio, que não poderão ocorrer sem seu consentimento expresso.

PARÁGRAFO ÚNICO - As alterações contratuais tomadas por deliberação majoritária de cotas serão assinadas por tantos sócios quantos bastem para caracterizá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Desde que de comum acordo com os demais sócios, cada sócio poderá destinar bens seus, móveis ou imóveis, para uso da sociedade, sem que tais bens sejam integrados ao patrimônio social da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade de advogados, mediante a manifestação por escrito do(s) sócio(s) majoritário(s), pode se associar com advogados, sem vínculo de emprego, ou com outras sociedades advocatícias, para participação nos resultados.

[assinatura] 7 WADW

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro da cidade de São Luís/MA, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a existir sobre o presente contrato, ficando excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor e provimentos da OAB.

E por estarem firmes e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, forma e para a mesma finalidade, perante duas testemunhas, que tudo presenciaram.

São Luís (MA). 20 de fevereiro de 2019.

Marconi Dias Lopes Neto
 Marconi Dias Lopes Neto
 OAB/MA - 6.550

Silas Gomes Brás Júnior
 Silas Gomes Brás Júnior
 OAB/MA - 9.837

3º OFICIO DE NOTAS

Bruno Leonardo Silva Rodrigues
 Bruno Leonardo Silva Rodrigues
 OAB/MA - 7.099

TESTEMUNHAS:

<p><i>Mariana B. de Souza</i> Nome: CPF: 014.883.443 - 24</p>	<p><i>Lays de Fatima Leite Lima Mourad</i> Nome: CPF: 026.006.863 - 20</p>
---	--

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - MA

Reconhecimento por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
 (R000000411622) MARCONI DIAS LOPES NETO *****
 (R000000529054) SILAS GOMES BRAS JUNIOR *****
 São Luís, 22/02/2019 11:01:55 22/24
 Em Testemunho _____ da verdade

Claudilene de Lima Silva - Escrevente
 Emol: R\$30,00 FERC: R\$1,00 Total R\$31,00

Sele de Fiscalização
 Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão
 Reconhecimento de Firma - Financeiro
 000411622

Sele de Fiscalização
 Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão
 Reconhecimento de Firma - Financeiro
 000000529054

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA
 CNPJ 11.673.256/0001-92

Av. dos Freixo-Teófilo, 30, quadra Shopping do Antares - Calhau - São Luís - MA
 Fone: (98) 3231.4817 - www.3cartorios.ma.com.br

Reconhecimento por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: [0128002]-BRUNO LEONARDO SILVA RODRIGUES

Emolumentos: R\$ 50,00

Em test. da verdade
 São Luís - MA, 22/02/2019.
 DENNIS DE LIMA SILVA
 ESCRIVENTE AUTORIZADO



FOLHAS: 26
 PROC: 57 / 2025
 Ass: [assinatura]

no Livro C-6, fls. 83, a 6ª (sexta) e neste termo aditivo.

Eliane Rodrig
 Funcionaria da Comissão de

(CERTIFICADO que foi registrado

Alteração Contratual prevista neste termo aditivo.

Reconhecimento por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

[0128002]-BRUNO LEONARDO SILVA RODRIGUES

São Luís, 16/04/2019

CERTIFICADO que foi registrado no Livro C-6, fls. 83, a 6ª (sexta)

Alteração Contratual prevista neste termo aditivo.

Emolumentos: R\$ 50,00
 São Luís - MA, 22/02/2019.
 DENNIS DE LIMA SILVA
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

Funcionaria da Comissão de Sociedade da
 São Luís, 16/04/2019

[assinatura]
 Eliane Rodrigues Macedo
 Funcionaria da Comissão de Sociedade da OAB/MA



Reconhecimento por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

[0128002]-BRUNO LEONARDO SILVA RODRIGUES

Emolumentos: R\$ 50,00
 São Luís - MA, 22/02/2019.
 DENNIS DE LIMA SILVA
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA**

Serviços Advocatícios

CNPJ: 07.652.130/0001-58

End: Av. dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Sala 1007 Torre II, Ponta D'areia, CEP:65077-357, São Luis-MA

Registro na OAB N° 154

Balanco Patrimonial - Ativo

Exercícios Encerrados em:	Notas Explicativas	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO		2.859.249,67	1.913.276,80
CIRCULANTE		1.697.583,37	995.789,75
CAIXA E EQUIVALENTES A CAIXA	1	1.452.831,12	745.774,99
Caixa		165,78	5.879,58
Bancos Contas Movimentos		32.106,52	34.308,92
Aplic. Financ. Liquidez Imediata		1.420.558,82	705.586,49
CLIENTES		220.025,00	238.191,66
Duplicatas a Receber	2	220.025,00	238.191,66
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		1.717,89	1.717,89
IRRF a Recuperar		1.717,89	1.717,89
DESPESAS ANTECIPADAS		23.009,36	10.105,21
Seguros		23.009,36	10.105,21
ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.161.666,30	917.487,05
IMOBILIZADO	3	1.161.666,30	917.487,05
Bens em Uso		1.605.350,18	1.452.450,18
(-) Depreciação Acumulada		-443.683,88	-634.863,13
Aquisição de Imobilizado		0,00	99.900,00

Balanco Patrimonial - Passivo

Exercícios Encerrados em:	Notas Explicativas	31/12/2023	31/12/2022
PASSIVO		2.859.249,67	1.913.276,80
CIRCULANTE		60.119,78	125.019,83
FORNECEDORES	4	1.531,00	13.131,00
Fornecedores Nacionais		1.531,00	13.131,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	5	13.818,20	10.415,28
Folhas de Pagto. Empregados		1.221,00	2.573,44
Folha de Pagto. Dirigentes		9.398,40	1.078,68
Contribuições e Encargos Sociais		937,20	2.661,45
Obrigações com Férias e Encargos		2.261,60	4.101,71
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	6	37.490,23	39.541,21
Impostos e Contribuições s/ Receita		37.490,23	39.541,21
OUTRAS OBRIGAÇÕES	7	7.280,35	61.932,34
Contas a Pagar		7.280,35	61.932,34
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8	2.799.129,89	1.788.256,97
CAPITAL SOCIAL		320.000,00	320.000,00
Capital Social Realizado		320.000,00	320.000,00
RESERVAS		45.055,02	45.055,02
Reservas de Lucros		45.055,02	45.055,02
LUCROS OU (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		2.434.074,87	1.423.201,95
Lucros Acumulados		1.433.901,95	982.320,21
Lucros ou Prejuízos do Exercício		1.000.172,92	440.881,74

Certifico que o Presente Balanco Patrimonial Ano 2023 foi registrado na OABMA nº154, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 25/01/2024.



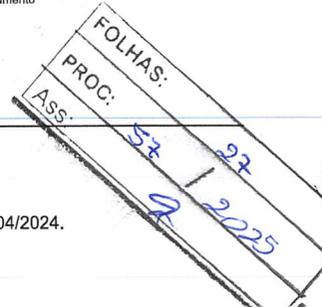
Documento assinado digitalmente
MARCONI DIAS LOPES NETO
Data: 17/04/2024 16:58:42-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marconi Dias Lopes Neto
Sócio Administrador CPF:847.655.343-91

Assinado digitalmente por ANTONIO PEREIRA BRANDAO:2495856353
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33218689000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A3
C=ANTONIO PEREIRA BRANDAO:2495856353
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.09 11:02:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

ANTONIO PEREIRA BRANDAO:2495856353
5353

Antonio Pereira Brandão
Contador CRC-Ma 5197-0



**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA**

Serviços Advocatícios

CNPJ: 07.652.130/0001-58

End: Av. dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Sala 1007 Torre II, Ponta D'areia, CEP:65077-357, São Luis-MA

Registro na OAB N° 154

Demonstração do Resultado do Exercício

Notas Explicativas	31/12/2023	31/12/2022
RECEITAS DE VENDAS DE SERVIÇOS	2.935.163,02	2.662.603,32
Venda de Serviços	2.935.163,02	2.662.603,32
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-462.348,23	-366.186,40
(-) Impostos e Contribuições s/Vendas	-462.348,23	-366.186,40
= RECEITA LÍQUIDA	2.472.814,79	2.296.416,92
DESPESAS OPERACIONAIS	229.708,16	364.628,36
Despesas com Administradores	18.921,60	17.452,80
Despesas com Pessoal	50.124,47	47.510,56
Despesas com Depreciação	224.297,05	123.814,64
Despesas Tributárias	43.624,63	19.121,94
Outras Despesas Operacionais	160.216,71	156.728,42
(-) Outras Receitas Operacionais	-267.476,30	0,00
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	-61.096,70	-30.667,26
Despesas Financeiras	418,53	2.599,95
(-) Receitas Financeiras	-61.515,23	-33.267,21
(=) LUCRO OU (PREJUÍZOS) DO EXERCÍCIO	2.304.203,33	1.962.455,82

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados

	31/12/2023	31/12/2022
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
Saldo de Lucros Acumulados no início do período	1.423.201,95	982.320,21
Ajustes Credores de Períodos de Apuração Anteriores	10.700,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Lucros Líquidos do Exercício	2.304.203,33	1.962.455,82
(-) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos de Apuração Anteriores	0,00	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	3.738.105,28	2.944.776,03
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	1.304.030,41	1.521.574,08
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	1.304.030,41	1.521.574,08
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.434.074,87	1.423.201,95

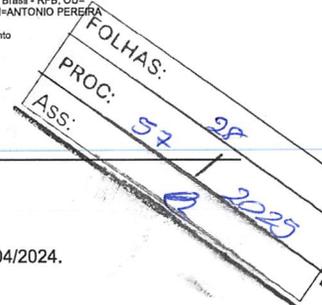
Documento assinado digitalmente
gov.br MARCONI DIAS LOPES NETO
Data: 17/04/2024 16:59:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marconi Dias Lopes Neto
Sócio Administrador CPF:847.655.343-91

Assinado digitalmente por ANTONIO PEREIRA
BRANDÃO:24958565353
ANO: 0=BR, 0=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216889000145,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A3, CN=ANTONIO PEREIRA BRANDÃO:24958565353
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.09 11:03:04-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

ANTONIO PEREIRA BRANDÃO:24958565353
5353

Antonio Pereira Brandão
Contador CRC-Ma 5197-0



Demonstrativo dos Indicadores Econômicos e Financeiros

		31/12/2023	31/12/2022
LIQUIDEZ			
Liquidez Corrente	$ILC = AC / PC$	28,24	7,97
Quanto existe de recursos de curto prazo (AC) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC).			
Liquidez Seca	$ILS = (AC - Est) / PC$	28,24	7,97
Quanto existe de recursos de curto prazo sem estoques (AC) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC).			
Liquidez Geral	$ILG = (AC + ARPL) / (PC + PELP)$	28,24	7,97
Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP).			
Solvência Geral	$ISG = AT / PExigTotal$	47,56	15,30
Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP).			
ESTRUTURA DE CAPITAL ou ENDIVIDAMENTO			
Participação Capital de Terceiros	$IPCT = ExigTotal / PL$	0,02	0,07
Quanto existe de dívida de curto e longo prazo (PC + PELP), capital de terceiros para cada \$ 1,00 do PL, capital próprio.			
Composição do Endividamento	$ICE = PC / Exig Total$	1,00	1,00
Quanto existe de dívida no PC, capital de terceiros de CP para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP) CT de CP e LP.			
Grau de Endividamento ou Geral	$IGE = Exig Total / AT$	0,02	0,07
Quanto existe de capital de terceiros no (PC + PELP) para cada \$1,00 do Ativo Total, obrigações com terceiros e com sócios.			
Imobilização do Patrimônio Líquido	$I IPL = AI / PL$	0,42	0,51
Quanto existe aplicados em, (AP) para cada \$ 1,00 de (PL), o excedente a \$1,00, é a parte financiada com capital de terceiros.			
Imobilização dos Não-Correntes	$I INC = AI / (PnC + PL)$	0,42	0,51
Quanto existe de recursos imobilizados, para cada \$ 1,00 de recursos de longo prazo (PL + PELP) CP + capital de terceiros LP.			
RENTABILIDADE ou RETORNO			
Margem Líquida	$Mgl = LL / VL$	93%	85%
Indica o percentual de lucro líquido sobre as vendas líquidas, isto é, o retorno econômico sobre as Vendas Líquidas.			
Retorno do Ativo	$IRA = LL / ATotal$	81%	103%
Indica o percentual de lucro sobre o ATotal, isto é, o retorno econ. sobre o ATotal (recursos aplic. para o desemp. da atividade).			
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	$IRPL = LL / PLtotal$	82%	110%
Indica o percentual de lucro líquido sobre o Capital próprio (PL), isto é, o retorno econômico sobre o Patrimônio Líquido.			
ROTATIVIDADE ou GIRO			
Giro do Patrimônio Líquido	$IGPL = VL / PL$	0,88	1,28
Quantas vezes o Capital Próprio (Patrimônio Líquido) girou no período em relação as Vendas Líquidas (receita líquida).			
Giro do Ativo Total	$IGAT = VL / AT$	0,86	1,20
Quantas vezes os Recursos Aplicados (Ativo Total) girou no período em relação as Vendas Líquidas (receita líquida).			
Giro do Ativo Operacional	$IGAO = VL / AO$	0,87	1,21
Quantas vezes os Recursos Aplic. para circulação operacional (ATotal-Ativo Permanente) girou no período em relação as VL.			

Documento assinado digitalmente



MARCONI DIAS LOPES NETO
Data: 17/04/2024 17:00:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marconi Dias Lopes Neto
Sócio Administrador CPF:847.655.343-91

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Indireto

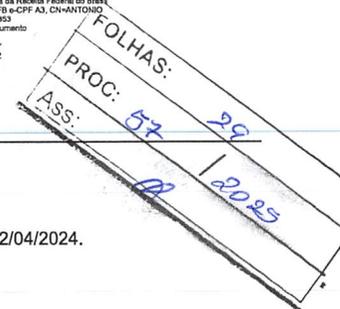
	31/12/2023	31/12/2022
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais		
Lucro ou (Prejuízo) do Exercício	2.304.203,33	1.962.455,82
Depreciação e Amortização do Exercício	224.297,05	123.814,64
Baixa de Ativo Imobilizado	67.524,00	0,00
(+/-) Ajustes de Exercícios Anteriores	10.700,00	0,00
= Caixa gerado pelas operações	2.606.724,38	2.086.270,46
Variações nos ativos e passivos		
(Aumento)/Redução dos ativos	5.262,51	-28.614,76
Clientes - Duplicatas a Receber	18.166,66	-16.791,66
Impostos e Contrib. a Recuperar	0,00	-1.717,89
Despesas Antecipadas	-12.904,15	-10.105,21
Aumento/(Redução) dos Passivos	-64.900,05	88.501,25
Fornecedores	-11.600,00	11.812,00
Obrigações Trabalhistas	3.402,92	2.612,23
Obrigações Tributárias	-2.050,98	17.211,68
Outras Obrigações	-54.651,99	56.865,34
= Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais	2.547.086,84	2.146.156,95
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimentos		
Aquisição de Bens do Ativo Imobilizado	-536.000,00	-560.688,10
= Caixa líquido da Atividade de investimentos	-536.000,00	-560.688,10
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamentos		
Lucros e Dividendos Recebidos de Investimentos	-1.304.030,41	-1.521.574,08
= Caixa líquido da Atividade de financiamentos	-1.304.030,41	-1.521.574,08
= Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	707.056,43	63.894,77
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do período	745.774,99	681.880,22
Caixa e Equivalentes de caixa no fim do período	1.452.831,12	745.774,99

ANTONIO PEREIRA BRANDAO:24958505353

5353

Antonio Pereira Brandão
Contador CRC-Ma 5197-0

Assinado digitalmente por ANTONIO PEREIRA BRANDAO:24958505353
NO:CHRG, O=ICP-Brasil, OU=prossional, OU=02188880145, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB-e-CPF A3, CN=ANTONIO PEREIRA BRANDAO:24958505353
Localização:
Data: 2024.04.09 11:03:25-03'07"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2





LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA

Serviços Advocatícios

CNPJ: 07.652.130/0001-58

End: Av. dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Sala 1007 Torre II, Ponta D'areia, CEP:65077-357, São Luis-MA

Registro na OAB N° 154

Notas Explicativas

Exercícios Encerrados em:

31/12/2023

e

31/12/2022

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Lopes Advogados & Associados, sociedades de advogados, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.652.130/0001-58, devidamente registrada na Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Maranhão, sob o nº 154, com sede e foro na cidade de São Luis, na Av. dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Sala 1007 Torre II, Ponta D'areia, CEP:65.077-357, com atividade a Prestação de Serviços de Advocacia.

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

A sociedade tem como objetivo social a Prestação de Serviços de advocacia.

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

A administração da sociedade cabe ao sócio Marconi Dias Lopes Neto, brasileiro, OAB-MA nº 6.550, carteira de identidade nº 0000682644297-5 IFP/RJ SSP-MA, CPF-MF 847.655.343-91, que assumirá todas as operações, representarão a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestará conta justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).

A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios. (arts. 997 e 1.007 CC/2002, e art. 202, Lei nº. 6.404/76).

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

O capital social é de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), dividido em 320.000 (Trezentos e vinte mil) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios entre os sócios da seguinte forma:

CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
Marconi Dias Lopes Neto	300.800	94%	300.800,00
Silas Gomes Brás Júnior	19.200	6%	19.200,00
TOTAL	320.000	100%	320.000,00

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram preparadas para Lopes & Advogados Associados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e estão em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS).

A preparação das demonstrações financeiras em conformidade com as referidas normas requer o uso de certas estimativas contábeis e também o exercício de julgamento por parte da administração da Entidade no processo de aplicação das políticas contábeis, não havendo, todavia, áreas ou situações de maior complexidade que requerem maior nível de julgamento ou estimativas significativas para as demonstrações financeiras.

A emissão dessas demonstrações financeiras Contábeis foi aprovada pela Administração da Entidade em 31 de março de 2024.

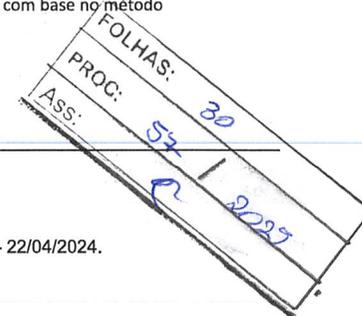
3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis foram:

a) **Apuração do resultado** - As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência, observando-se o critério pro rata dia para as de natureza financeira. As receitas e despesas de natureza financeira são calculadas com base no método exponencial, registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são registradas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos, e apropriadas ao resultado pela fluência dos prazos;

b) **Ativo Circulante e Realizável a Longo prazo** - São demonstrados pelos valores de realização, incluindo quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias até a data do balanço;

c) **Aplicação financeiras de liquidez** - As aplicações financeiras de liquidez são apresentadas pelo valor de aplicação, acrescidas dos rendimentos líquidos auferidos até a data do balanço;





LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA

Serviços Advocatícios

CNPJ: 07.652.130/0001-58

End: Av. dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Sala 1007 Torre II, Ponta D'areia, CEP:65077-357, São Luis-MA

Registro na OAB N° 154

Notas Explicativas

Exercícios Encerrados em: 31/12/2023 e 31/12/2022

- d) Segregação entre circulante e não circulante** - os valores realizáveis e exigíveis com prazos inferiores a 360 dias estão classificados no Circulante, e os com prazos superiores, estão classificados no Não Circulante;
- e) Imobilizado e intangível** - São registrados ao custo de aquisição, formação ou instalação, deduzido da depreciação ou amortização acumulada. A depreciação e amortização é calculada pelo método linear, às taxas que levam em conta o tempo de vida útil econômica estimada dos bens. A Entidade adota como procedimento revisar o imobilizado para verificação de possíveis perdas. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como benefícios econômicos futuros associados ao item e que seu custo do item passa ser mensurado com confiança. Intangível são licenças de software são capitalizadas com base nos custos incorridos, para adquirir os softwares e fazer com que eles estejam prontos para serem utilizados. Esses custos são amortizados durante sua vida útil estimável.
- f) Uso de Estimativas Contábeis** – de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a administração adote o uso de estimativas, premissas objetivas e subjetivas com seus ativos e passivos, e a divulgação contingente de seus ativos e passivos. Os valores reais das efetivas transações poderão apresentar variações em relação às estimativas;
- g) Transações em moeda estrangeira** - Convertidas para reais utilizando-se as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações. Os saldos das contas de balanço são liquidação dessas transações e da conversão de ativos e passivos monetários convertidos pela taxa de câmbio denominados em moeda estrangeira são reconhecidos no resultado;
- h) Provisão para recuperação de ativos (impairment)** - O registro contábil de um ativo deve evidenciar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída uma provisão, ajustando o valor contábil líquido. Os valores dos ativos não financeiros são revistos, no mínimo, anualmente para determinar se há alguma indicação de perda por impairment;
- i) Ativos e passivos contingentes** - O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes, e obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios descritos a seguir:
- Contingência ativas – não são reconhecidas nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos.
 - Provisões para contingências passivas – provisões são reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perda possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação;
- j) Outros ativos e outros passivos** - Os ativos estão demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos (em base pro rata dia) e provisão para perda, quando julgada necessária. Os passivos demonstrados incluem os valores conhecidos e calculáveis, acrescidos dos encargos e das variações monetárias incorridos (em base pro rata dia).

4 - RENUMERAÇÃO DOS SOCIOS

Os sócios percebem a remuneração mensal, pró-labore, que fixarem, respeitados os limites legais.

Os resultados do exercício serão distribuídos entre os sócios na proporção de sua participação no capital e em idêntica proporção ser-lhes-ão distribuídos os prejuízos. Essa distribuição pode ser feita periodicamente e, pelo menos, uma vez ao ano, ao termino do exercício social.

5 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

A empresa é optante pelo regime do Simples Nacional.

1 - CAIXA E EQUIVALENTES A CAIXA	31/12/2023	31/12/2022
Caixa Matriz	165,78	5.879,58
Bancos contas Movimentos	32.106,52	34.308,92
Aplic. Financ. Liquidez Imediata	1.420.558,82	705.586,49
Total	1.452.831,12	745.774,99

Incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos temporários de curto prazo de liquidez imediata, registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

Ativos financeiros ou aplicação financeira são avaliadas pelo valor de mercado com ganhos ou perdas reconhecidas pelo regime de competência e são registrados como "Receitas ou Despesas Financeiras".

As aplicações financeiras em renda fixa referem-se Fundos de Investimentos e Certificados de Depósitos Bancários (CDB) pós-fixados, remunerados ao Certificado de Dep. Interbancário (CDI) e estão destinadas à negociação imediata. Por não haver restrições ao resgate antecipado, as aplicações foram consideradas equivalentes de caixa. No exercício não foram identificadas evidências de perdas por não recuperabilidade de ativos





LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA

Serviços Advocatícios

CNPJ: 07.652.130/0001-58

End: Av. dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Sala 1007 Torre II, Ponta D'areia, CEP:65077-357, São Luis-MA

Registro na OAB N° 154

Notas Explicativas

2 - CLIENTES - DUPLICATAS A RECEBER

	31/12/2023		31/12/2022	
	a Vencer	Vencido	a Vencer	Vencido
Clientes - Duplicatas a Receber	220.025,00	0,00	238.191,66	0,00
	220.025,00	0,00	238.191,66	0,00

Representam direitos ou valores adquiridos por vendas a prazo de mercadorias ou serviços relacionados com a atividade da empresa e ainda não recebidos.

3 - IMOBILIZADO

	Saldo Anterior Imobilizado	Movimentação		Saldo Atual Imobilizado	Taxa Depreciação	Saldo Anterior Depreciação	Movimentação		Saldo Atual Depreciação	31/12/2023
		Adições	Baixas				Adições	Baixas		Imobilizado Líquido
Moveis e Utensílios	91.070,60	0,00	0,00	91.070,60	10,00%	-85.187,25	-639,00	0,00	-85.826,25	5.244,35
Maquinas e Equipamentos	3.310,00	0,00	0,00	3.310,00	10,00%	-2.650,25	-108,55	0,00	-2.758,80	551,20
Computadores e Periféricos	30.369,58	0,00	0,00	30.369,58	20,00%	-30.369,68	0,00	0,00	-30.369,68	-0,10
Imóveis	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Veículos	1.177.700,00	635.900,00	483.000,00	1.330.600,00	20,00%	-516.655,95	-223.549,50	415.476,30	-324.729,15	1.005.870,85
Adiantamento a Fornec. de bens	99.900,00	0,00	99.900,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.552.350,18	635.900,00	0,00	1.605.350,18		-634.863,13	-224.297,05	415.476,30	-443.683,88	1.161.666,30

Composto por recursos aplicados em direitos e bens destinados a manutenção das atividades da entidade na exploração do seu objetivo social.

Os bens do ativo imobilizado e intangível são avaliados ao custo de aquisição, aplicação e incorporação.

Os bens foram depreciados e amortizados pelo método linear, por classe de bens, as taxas anuais estimadas, que melhor representam os respectivos prazos de vida útil dos bens no atendimento da administração.

A entidade verificou a probabilidade de ativo imobilizado e intangível de gerar perdas econômicas futuras utilizando premissas razoáveis e comprováveis que representam a melhor estimativa da administração acerca das condições econômicas que existirão ao longo da vida útil do ativo.

A entidade utilizou julgamento para avaliar o grau de certeza relacionado ao fluxo de benefícios econômicos futuros atribuíveis ao uso do ativo com base nas evidências disponíveis no momento do reconhecimento inicial, atribuindo maior importância às evidências externas.

Avaliação do valor recuperável dos ativos

Os bens do imobilizado, intangível e outros ativos não circulantes são avaliados anualmente para identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou, ainda, sempre que eventos ou alterações significativas nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando aplicável, quando houver perda, decorrente das situações em que o valor contábil do ativo ultrapasse seu valor recuperável, definido pelo maior valor entre o valor em uso do ativo e o valor líquido de venda do ativo, esta perda é reconhecida no resultado do exercício.

4 - FORNECEDORES

	31/12/2023		31/12/2022	
	a Vencer	Vencido	a Vencer	Vencido
Fornecedores Nacionais	1.531,00	0,00	13.131,00	0,00
	1.531,00	0,00	13.131,00	0,00

Contas a pagar com fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

FOLHAS: 57 / 82
 PROC: 10
 Ass: 2025

Notas Explicativas

5 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

	31/12/2023		31/12/2022	
	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo
Folhas de Pagto. Empregados	1.221,00	0,00	2.573,44	0,00
Folha de Pagto. Dirigentes	9.398,40	0,00	1.078,68	0,00
Contribuições e Encargos Sociais	937,20	0,00	2.661,45	0,00
Obrigações com Ferias e Encargos	2.261,60	0,00	4.101,71	0,00
	13.818,20	0,00	10.415,28	0,00

Os impostos e contribuições sobre folha de pagamento, assim como os retidos de terceiros foram recolhidos normalmente.

Os impostos e contribuições sobre receitas e resultados estão isentos em conformidade com a Lei 9.532/97 e outros dispositivos legais.

6 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

	31/12/2023		31/12/2022	
	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo
Impostos Retidos a Recolher	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos e Contribuições s/ Receitas	37.490,23	0,00	39.541,21	0,00
	37.490,23	0,00	39.541,21	0,00

Os impostos e contribuições sobre folha de pagamento, assim como os retidos dos empregados ou autônomos foram recolhidos, normalmente sem isenção ou redução conforme legislação em vigor

7 - OUTRAS OBRIGAÇÕES

	31/12/2023		31/12/2022	
	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo
Aluguel e Condomínio	2.566,66	0,00	2.458,00	0,00
Elo Internet	170,00	0,00	189,90	0,00
Equatorial - Energia	268,88	0,00	1.350,55	0,00
Net Serviços - Internet	274,81	0,00	251,36	0,00
Vivo - Internet	0,00	0,00	508,74	0,00
Outras Contas a Pagar	4.000,00	0,00	57.173,79	0,00
	7.280,35	0,00	61.932,34	0,00

Obrigações financeiras que uma empresa assume perante outros prestadores de serviços.

8 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	31/12/2023	31/12/2022
Capital Subscrito	320.000,00	320.000,00
Reserva de Lucros	45.055,02	45.055,02
Lucros Acumulados	1.423.201,95	982.320,21
Ajustes dos Exercícios Anteriores	10.700,00	0,00
Lucros ou (-) Prejuízos do Exercícios	2.304.203,33	1.962.455,82
(-) Lucros Distribuídos	-1.304.030,41	-1.521.574,08
Total	2.799.129,89	1.788.256,97

O patrimônio Líquido é formado por recursos dos sócios e recursos gerados do desenvolvimentos dos objetivos sociais, e conforme o contrato social e critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

FOLHAS: 33
PROC: 57
ASS: 2024



LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA

Serviços Advocatícios

CNPJ: 07.652.130/0001-58

End: Av. dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Sala 1007 Torre II, Ponta D'areia, CEP:65077-357, São Luis-MA

Registro na OAB N° 154

Notas Explicativas

	31/12/2023	31/12/2022
9 - RECEITA LÍQUIDA		
Prestação de Serviços Advocatícios	2.935.163,02	2.662.603,32
(-) Simples Nacional sobre vendas e serviços	-462.348,23	-366.186,40
Total	2.472.814,79	2.296.416,92
10 - DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Com Pessoal - Sócios	18.921,60	17.452,80
Despesas Com Pessoal - Empregados	50.124,47	47.510,56
Despesas Com Depreciação	224.297,05	123.814,64
Outras Despesas Operacionais	160.216,71	156.728,42
Despesas Tributárias	43.624,63	19.121,94
Total	497.184,46	364.628,36
11 - RESULTADO FINANCEIRO		
(-) Receitas Financeiras	-61.515,23	-33.267,21
Despesas Financeiras	418,53	2.599,95
Total	-61.096,70	-30.667,26

Receita Líquida é o valor que se obtém com a venda de prestação de serviço, após deduções de impostos sobre a venda da prestação do serviço .

São consideradas gastos relacionados à manutenção do negócio. Possuem relação direta com o produto final, como as despesas administrativas.

Confronto das despesas financeiras e receitas financeiras, que podem ser juros, variações monetárias, juros de clientes e rendimentos de aplicações financeiras.

São Luis, 31 de dezembro de 2023



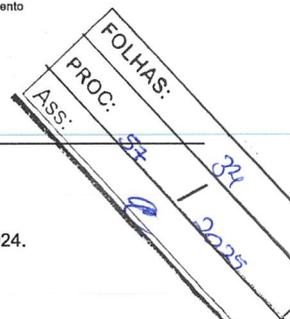
Documento assinado digitalmente
MARCONI DIAS LOPES NETO
Data: 17/04/2024 17:02:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marconi Dias Lopes Neto
Sócio Administrador CPF:847.655.343-91

**ANTONIO
PEREIRA
BRANDAO:24
958565353**

Assinado digitalmente por ANTONIO PEREIRA BRANDAO:24958565353
ID: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=presencial, OU=3321688900145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A3, CN=ANTONIO PEREIRA BRANDAO:24958565353
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.09 11:03:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Antonio Pereira Brandão
Contador CRC-Ma 5197-0



FOLHAS: 35
PROC: 57 / 2023
ASS: [assinatura]



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.652.130/0001-58
Número de Ordem do Livro:	18		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
NIRE	
CNPJ	07.652.130/0001-58
Número de Ordem	18
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	São Luís
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/10/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8694

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	18
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8694
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9E.8F.F9.E1.9C.5C.B3.DB.0B.23.39.BB.8F.1C.CD.97.C2.52.9E.3B-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

FOLHAS: 36
PROC: 57 / 9225
Ass: [assinatura]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped
Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE	CNPJ 07.652.130/0001-58
NOME EMPRESARIAL LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 18
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 9E.8F.F9.E1.9C.5C.B3.DB.0B.23.39.BB.8F.1C.CD.97.C2.52.9E.3B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07652130000158	LOPES E ADVOGADOS ASSOCIADOS:07652130000158	8081749118389034266	15/01/2024 a 14/01/2025	Sim
Contador	24958565353	ANTONIO PEREIRA BRANDAO:24958565353	65153677260664127524149353865	17/05/2022 a 16/05/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

9E.8F.F9.E1.9C.5C.B3.DB.0B.23.39.BB
.8F.1C.CD.97.C2.52.9E.3B-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 12/04/2024 às 13:22:57
96.60.7A.59.D2.9E.44.52
B9.33.CE.0F.7D.70.C8.06

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2023 foi registrado na OABMA nº154, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 25/01/2024.

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Balanço Patrimonial Ano **2023** do exercício da sociedade denominada: **“LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS”** registrada na data **22** de **abril** de **2024**, sob **Protocolo n.º 10.0000.2024.755422 (ID#7554222)**; atendendo ao estabelecido no conforme Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral, pelo Provimento n.º 112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **Gustavo Mamede Lopes de Souza**, **Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão**.

COMISSÃO DE SOCIEDADES

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#7554737

Certidão de balanço patrimonial - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 22/04/2024, às 16:05. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 23/04/2024, às 10:51. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **7554-7371-8A**.

FOLHAS: 38
PROC: 57 / 2025
Ass: [assinatura]



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#7554222

Balço patrimonial averbado/certificado - pags. 1-12



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 22/04/2024, às 15:50. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 23/04/2024, às 10:51. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **7554-2220-C3**.

FOLHAS: 39
PROC: 57 / 2025
Ass: [assinatura]

Fls. N°
Proc. °
Rubrica

Senhor Secretário,

Conforme solicitação de V. Exa. informamos a “Dotação Orçamentária e Financeira”, por onde deverá correr a despesa:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0052.2005-0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Colinas (Ma), 14 de MARÇO de 2025



BRUNO SOARES DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 013306/0-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 74/2022/SEMAG

(Incisos II, § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações)

CONTRATO: Contrato Nº 74/2022/SEMFIM, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022/SEMAG, Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica em Direito Administrativo especializado no Município de Colinas – MA.

CONTRATADO: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP - CNPJ Nº 07.652.130/0001-58

OBJETO: TERCEIRO Aditivo ao Contrato Nº 74/2022/SEMFIM, oriundo do TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022/SEMAG, cujo objeto é a Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica em Direito Administrativo especializado com a finalidade de garantir os aludidos serviços para Administração Pública de forma que não haja sua descontinuidade na prestação dos serviços.

JUSTIFICATIVA: Conforme consta no Ofício nº 23/2025/SEMAG, há a necessidade de prorrogar prazo por mais 12 (doze) meses para garantir a continuidade da Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica em Direito Administrativo especializado neste Município.

A escolha pelo aditivo com o contrato com a empresa **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS – EPP - CNPJ Nº 07.652.130/0001-58**, resguarda o interesse público, visto que os serviços prestados são satisfatórios até o momento.

Para prorrogação de prazo do contrato já existente as normas da Lei nº 8.666/93 não fazem nenhum óbice, uma vez que está claramente demonstrado que não haverá vantagem em realizar uma nova licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista os prazos previstos em Lei, a razoabilidade do preço do contrato vigente.

VALOR DO TERCEIRO TERMO ADITIVO: R\$ 337.560,00 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais) pelo período de 12 (doze) meses, com o valor mensal de **R\$ 28.130,00 (vinte e oito mil cento e trinta reais)**.

Colinas – Ma, 14 de março de 2025.


IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG

JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 74/2022/SEMAG

(Incisos II, § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações)

CONTRATO: 74/2022/SEMAG.

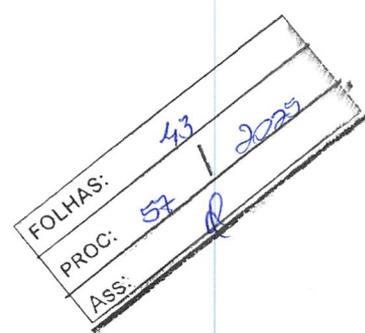
CONTRATADO: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP - CNPJ Nº 07.652.130/0001-58.

OBJETO: TERCEIRO TERMO Aditivo ao Contrato nº 74/2022/SEMAG, cujo objeto trata da Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica em Direito Administrativo especializado neste Município.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no **Ofício nº 32/2025/SEMAG**, o valor para a continuidade dos serviços por mais 12 (doze) meses, permanecerá o mesmo, previstos inicialmente na contratação, que são fruto de pesquisa de mercado que embasou o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022/SEMAG, e que, por consequência refletem o preço mais vantajoso para a contratação.

Colinas – Ma, 14 de março de 2025.


IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO.



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

(Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/00)

CONTRATO: 74/2022/SEMAG
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022/SEMAG

CONTRATADO: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP - CNPJ Nº
07.652.130/0001-58.

OBJETO: TERCEIRO Aditivo do Contrato nº 74/2022/SEMAG, cujo objeto refere-se a Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica em Direito Administrativo especializado neste Município.

ESTIMATIVA: A estimativa de impacto orçamentário – financeiro é de **R\$ 337.560,00** (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais) pelo período de **12 (doze) meses, com o valor mensal de R\$ 28.130,00** (vinte e oito mil cento e trinta reais).

Colinas – MA, 17 de março de 2025.


IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Art. 16, II, Lei Complementar nº 101/00)

CONTRATO: 74/2022/SEMAG.

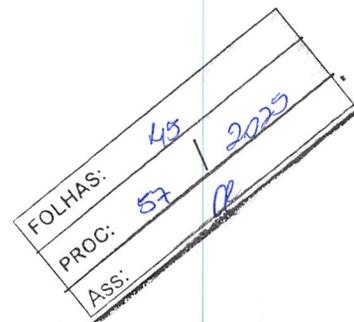
CONTRATADO: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP - CNPJ Nº 07.652.130/0001-58, **OBJETO:** TERCEIRO Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica em Direito Administrativo especializado deste Município.

DECLARAÇÃO: Declaramos para fins de atendimento ao inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o impacto orçamentário – financeiro com o desembolso relativo no valor inicial do contrato em epígrafe de **R\$ 337.560,00 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais) pelo período de 12 (doze) meses, com o valor mensal de R\$ 28.130,00 (vinte e oito mil cento e trinta reais)**, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias na rubrica:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0052.2005-0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Colinas – Ma, 17 de março de 2025.


BRUNO SOARES DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 013306/0-9.



AUTORIZAÇÃO DO ADITIVO

(Inciso II, § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações).

CONTRATO: 74/2022/SEMAG

CONTRATADO: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP - CNPJ Nº 07.652.130/0001-58,

OBJETO: TERCEIRO Aditivo do Contrato Nº 74/2022/SEMAG, cujo objeto trata de Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica em Direito Administrativo especializado neste Município, no valor de **R\$ 337.560,00 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais) pelo período de 12 (doze) meses, com o valor mensal de R\$ 28.130,00 (vinte e oito mil cento e trinta reais)**

Considerando os argumentos suscitados na solicitação quanto ao aditivo do contrato em epígrafe, havendo compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, as três peças fundamentais de planejamento municipal, sendo suportável o impacto orçamentário - financeiro da despesa, bem como a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação e manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município, conforme documentos que instruem o presente processo, **AUTORIZO** o aditivo solicitado nos termos Inciso II, § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Colinas - Ma, 17 de março de 2025.


IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO

 Prefeitura de Colinas Melhor pelo povo ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS CNPJ 06.113.682/0001-25	Fls. N° Proc. N° Rubrica a
---	---

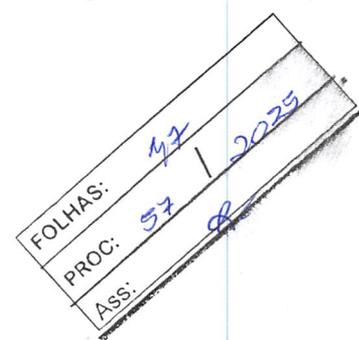
Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL,

*Autorizo a presente solicitação, encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização do processo do TERCEIRO Aditivo do Contrato N° 74/2022/SEMAG, cujo objeto é **Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica em Direito Administrativo especializado da Cidade de Colinas- MA em consonância com o inciso II, § 2° do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações.***

Colinas (Ma), 18 de março de 2025

[Assinatura]

SR. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO



MINUTA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° *****/20--/SEMAG

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
PRAZO E VALOR DO CONTRATO N°
*****/2017 –CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLINAS, E A EMPRESA
***** - CNPJ N°
*****,
PARA
EXECUÇÃO _____
MUNICIPAL DA CIDADE DE COLINAS -
MA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG**, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por pelo **SR. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA**, brasileiro, CI N° 0203952437 com CPF N° 003.301.723-95, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa ***** - CNPJ N° *****, com sede à ***** - Centro cidade de *****- MA, Colinas - Ma, representada pelo **Sr. *******, brasileiro, casado, CPF N° *****, RG N° ***** SSP/MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado através do **Processo Administrativo n° *****/20---/SEMAG, Parecer Jurídico N° *****/20---/ASSEJUR, e Parecer N° *****/20---/CPL**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal _____, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto presente termo é aditar o **CONTRATO N.º _____**, quanto à prorrogação de prazo por mais _____ (-----) meses, no valor de **R\$ _____** (-----), para _____. **O valor total do Contrato n° ---/20----/SEMAG, passou a ser de R\$ _____** (-----).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a -- (--) meses, a contar da data de sua assinatura do presente Aditivo, passando a ter a **seguinte vigência de ----- de ---- de 20--- a --- de ---- de 20-----.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.-----** será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES .

Continuam em pleno vigor, todas as demais Cláusulas e demais condições do Contrato Original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), **** de ***** de 20---.

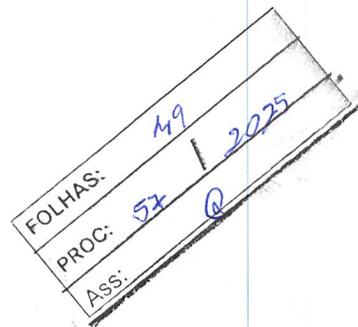
CONTRATANTE

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS

C.I.C.:
R.G.

C.I.C.:
R.G.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO n.º 57/2025/SEMAG

ASSUNTO: Aditamento Contratual – TERCEIRO ADITIVO de Prorrogação de Prazo CONTRATO N° 74/2022/SEMFIM da Empresa LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP - CNPJ N° 07.652.130/0001 - 58.

AMPARO LEGAL: inciso II , § 2º do Art. 57 da Lei n° 8.666/93, da Lei n° 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Cuidam estes autos da renovação do **CONTRATO N° 74/2022/SEMAG**, de 22 de março de 2022, firmado com a empresa **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP - CNPJ N° 07.652.130/0001 - 58**, cujo objeto é a Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica em Direito Administrativo especializado da **Cidade de Colinas - Ma**, advindo do **TOMADA DE PREÇOS N° 01/2022/SEMAG**, que terá seu prazo expirado em 22/03/2025.

O mencionado Contrato de prestação de serviço, celebrado em 22/03/2022, possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos de sua *Cláusula Sétima*, a partir da data do recebimento pelo contratado, da Ordem de Execução de Serviços. Tendo também sido previsto na *Clausula Segunda*, pela mesma cláusula a prorrogação por até igual período, mediante termo aditivo, em consonância art. 57, II, § 2º da Lei 8666/93, que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Assim, em virtude da proximidade do término do prazo do Contrato, e com vistas a sua manutenção, o **Assessor de Relações Institucionais e Planejamento**, através do que consta nos Ofício de fl.01, solicitam a prorrogação do mencionado instrumento contratual por mais 12 (doze) meses.

Outrossim, foi demonstrado pela empresa **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP - CNPJ N° 07.652.130/0001 - 58**, através de Proposta de Preços

enviada a este órgão, anexa ao processo, que demonstra interesse em continuar como parte Contratada, nos mesmos moldes do Contrato anterior, mantendo os preços e as demais condições.

Acresce informar, que a empresa contratada, para demonstrar regularidade fiscal, fez juntada dos documentos, confirmada a habilitação jurídica e regularidade fiscal para celebrar aditamento contratual.

Convém informar que, o **Contrato N° 74/2022/SEMAG**, oriundo da **TOMADA DE PREÇOS N° 01/2022/SEMAG**, cujo objeto é a de Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica em Direito Administrativo especializado neste Municipal, cuja finalidade é garantir a prestação dos serviços, promovendo a qualidade em sua execução junto aos órgão de controle, havendo interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuados, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei n° 8.666/93 não fazem nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Observe-se que no Contrato consta, também, previsão, nos termos do dispositivo acima transcrito, de que poderá haver prorrogação do prazo contratual, senão vejamos:

Segundo consta no **CONTRATO n° 74/2022/SEMAG**, na **Cláusula Sétima**, vislumbra – se a possibilidade de aditamento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – *O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á no final da última parcela, correspondente a 12 (doze) meses.*

PARÁGRAFO TERCEIRO – *O prazo contratual poderá ter a sua duração prorrogada no interesse da Administração, tendo em vista a natureza contínua da prestação dos serviços a serem executados, por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.*

Verifica-se que o valor a ser contratado permanece sem alteração o valor anterior de **R\$ 337.560,00 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais) pelo período de 12 (doze) meses, com o valor mensal de R\$ 28.130,00 (vinte e oito mil cento e trinta reais)**, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, onde fica assegurado ao Contratado o equilíbrio econômico – financeiro, e os fatos expostos são suficientes para prorrogar com reajuste o presente contrato.

Vale ressaltar, que o **Assessor de Relações Institucionais e Planejamento** considera a prorrogação do aludido contrato de interesse da Administração Pública Municipal, haja visto a necessidade de permanecer com os serviços ora executados por serem eles necessários à Administração Pública e por estarem sendo executados com eficiência e dentro dos padrões de qualidades exigidos.

Destaque-se que os serviços em referência, possuem características singulares na sua essência são de natureza contínua. Convém informar que, o **Contrato N° 74/2022/SEMAG**, oriundo do TOMADA DE PREÇOS N° 01/2022/SEMAG, cujo objeto é a execução de Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica em Direito Administrativo especializado, cuja finalidade é garantir os aludidos serviços à Administração Pública de forma que não haja sua descontinuidade na prestação dos serviços.

A continuidade dos serviços acima citados visam promover a segurança e qualidade dos serviços juntos aos órgãos de controle, que por sua essência são essenciais e de interesse público.

Diante do exposto deverá ser formalizado o presente aditivo de acordo com procedimentos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuados, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei n° 8.666/93 não fazem nenhum óbice, uma vez que está claramente demonstrado, que não haverá vantagem em realizar uma nova licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Assim, por todo o exposto, verifica-se a possibilidade de prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses a partir do termo final do Contrato, tendo em vista a satisfação do interesse público, por está tal procedimento de acordo com as normas legais, devendo prevalecer todas as demais disposições contratuais vigentes.

Submetemos o presente parecer ao Senhor Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, para conhecimento e consideração.

Colinas (MA), 19 de março de 2025.

 Prefeitura
de **Colinas**

Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Tamires
TAMIRES SILVA E SA
PRESIDENTE DA CPL

FOLHAS:	52
PROG:	57
Ass:	04
2025	

[Signature]
DELCEMAR DE SOUSA SILVA
MEMBRO

[Signature]
JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO
MEMBRO

[Signature]
CARLOS SANTOS
MEMBRO

De acordo.

Ivan
SR. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO

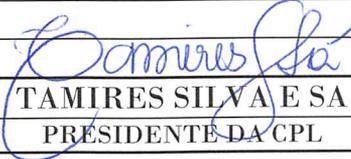
 <p>Prefeitura de Colinas Melhor pelo povo ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS CNPJ 06.113.682/0001-25</p>	Fls. N° Proc. N° Rubric a
--	--

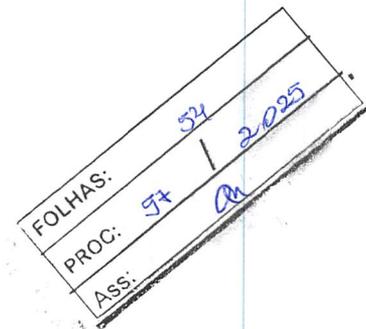
A ASSESSORIA JURÍDICA,

Estamos encaminhando o presente processo devidamente instruído o termo do TERCEIRO Aditivo do Contrato N° 74/2022/ SEMAG; cujo objeto é a **Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica em Direito Administrativo especializado da Cidade de Colinas- MA.**, em consonância com o inciso II, § 2º do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações, estamos anexando os documentos abaixo relacionados, para que seja analisado e emitido Parecer Jurídico, para posterior formalização do Termo de Aditivo e Publicação na imprensa oficial.

- 1 - Cópia do Contrato Original;
- 2- Cópia do Diário Oficial com Publicação do extrato do Contrato Original;
- 3- Minuta do TERCEIRO TERMO Aditivo ao Contrato N° 74/2022/SEMAG;
- 4- Cópia da Documentação;
- 5 – – Proposta do de Aceitação do TERCEIRO TERMO Aditivo ao Contrato N° 74/2022/ SEMAG;

Colinas (Ma), 19 de março de 2025.


TAMIRES SILVA E SA
PRESIDENTE DA CPL



PROCESSO n.º 57/2025/SEMAG

ASSUNTO: Aditamento Contratual – TERCEIRO ADITIVO de Prorrogação de Prazo CONTRATO N.º 74/2022/SEMAG da Empresa LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP - CNPJ N.º 07.652.130/0001 - 58.

AMPARO LEGAL: inciso II , § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

PARECER JURIDICO/ASSEJUR

DOS FATOS

Tratam os autos do exame da regularidade do TERCEIRO TERMO Aditivo de prorrogação prazo de 12 (doze) meses o **CONTRATO N.º 74/2022/SEMAG**, existente entre A Secretaria Municipal de Administração Geral e a empresa **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP - CNPJ N.º 07.652.130/0001 - 58**, cujo o Contrato terá seu prazo expirado em 22 de março de 2025, que trata da Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica em Direito Administrativo especializado deste Município.

Justifica a solicitante, que prorrogação de prazo em tela com tem como premissa maior a continuidade dos serviços essenciais à Administração Pública da cidade de Colinas, assim justifica a prorrogação de prazo através do TERCEIRO TERMO Aditivo ao Contrato inicial.

O processo foi instruído com Ofício do Assessor de Relações Institucionais e Planejamento o final do prazo contratual e o interesse de continuação do contrato; Ofício resposta da Contratada; pesquisas dos preços de mercado; comprovante de dotação orçamentária para cobrir as despesas contratuais; prévia autorização da autoridade competente; bem como despacho da Administração Municipal direcionada a esta assessoria jurídica.

DAS DISPOSIÇÕES JURÍDICAS

No caso em tela, verifica-se a possibilidade do atendimento da prorrogação contratual, uma vez que a solicitação ora formulada encontra-se consubstanciada no art. 57, II, § 2º da Lei 8666/93, que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93, consoante exposto acima.

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo Secretário de Administração.

No caso em tela, urge salientar a imprescindível necessidade na continuação do contrato, uma vez que hodiernamente o município possui um grande número de demandas de cunho administrativo e extrajudicial, não tendo a possibilidade dos serviços serem suportados apenas pelo corpo técnico e Procuradoria Municipal.

Sendo assim, o contrato em tela por escopo impõe uma execução contínua, pois os serviços são imprescindíveis ao dia a dia da Administração, sem os quais a máquina pública deixaria de funcionar, o que poderia gerar prejuízos imensuráveis.

É nesse sentido o teor do Acórdão nº. 1876/2007 - Plenário TCU, assim ementado:

“Para executar a prorrogação excepcional, no contrato de execução continuada, a Administração deve se justificar à luz da impossibilidade de o poder público seguir sem a prestação do serviço, ou seja, sua interrupção acarretará graves prejuízos ao desenvolvimento das atividades. Admitir a prorrogação não significa isentar os gestores públicos: será preciso apurar a responsabilidade pela situação.”

Vislumbra-se, *in casu*, que o contrato em voga visa atender a necessidades precípuas da Administração, sendo considerado de natureza contínua, portanto não podendo sofrer solução de continuidade.

Para a prorrogação do contrato verifica-se ainda o cumprimento dos requisitos legais insculpidos no art. 57, inciso II e seu § 2º, quais sejam: **limite de vigência total de 60 meses; preços e condições mais vantajosas para o ente público; justificação por escrito; e prévia autorização da autoridade competente.**

Diante do exposto, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Segundo consta no **CONTRATO nº 74/2022/SEMAG**, na **Cláusula Sétima**, vislumbra – se a possibilidade de aditamento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – *O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á no final da última parcela, correspondente a 12 (doze) meses.*

PARÁGRAFO TERCEIRO – *O prazo contratual poderá ter a sua duração prorrogada no interesse da Administração, tendo em vista a natureza contínua da prestação dos serviços a serem executados, por*

períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Prorrogado ou renovado o contrato, havendo necessidade, a critério exclusivo da **PREFEITURA MUNICIPAL**, por até igual período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, desde que o referido projeto esteja previsto no seu respectivo Plano Plurianual (Artigo 57, incisos II, § 2º da Lei nº 8.666/93).

Segundo o disposto no artigo supra, a alteração da duração dos contratos regidos pela Lei de Licitações deve ocorrer com a manutenção das demais cláusulas do contrato, ou seja, não poderá haver a alteração do prazo, sem que seja mantida as outras cláusulas contratuais.

Além disso, deve haver uma justificativa plausível para que possa ocorrer a alteração do prazo contratual, fato esse de suma importância a fim de analisar qual foi o motivo determinante para a alteração do prazo inicialmente estabelecido.

Em harmonia com o acima exposto, leciona Hely Lopes Meirelles que:

"prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim sendo, a prorrogação que é feita mediante termo aditivo, independe de nova licitação" (in Direito Administrativo Brasileiro - 17ª Edição - 1990 - Hely Lopes Meirelles).

Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável a prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, a partir do final do **CONTRATO Nº 74/2022/SEMAG** com a empresa **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP - CNPJ Nº 07.652.130/0001 - 58**, com o valor de **R\$ 337.560,00 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais) pelo período de 12 (doze) meses, com o valor mensal de R\$ 28.130,00 (vinte e oito mil cento e trinta reais)** que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, tendo em vista a supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Colinas (MA), 19 de março de 2025.

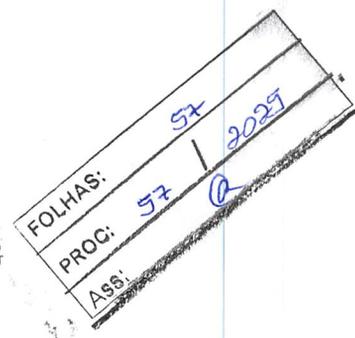
É o parecer, s.m.j.


BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MA 29.553

De acordo.


SR. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 74/2022/SEMAG
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 74/2022 – CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLINAS, E A EMPRESA LOPES &
ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP - CNPJ
Nº 07.652.130/0001-58, PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO
ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO,
PARA ATUAÇÃO NA CIDADE DE
COLINAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por pelo Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, o SR. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA, brasileiro, com CPF Nº 003.301.723-95, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP - CNPJ Nº 07.652.130/0001 - 58, com sede à Avenida do Holandeses, s/n, sala 1007, Torre II, Lagoa Jansen, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Ponta D'Areia, São Luís - MA, representada pelo SR.º MARCONI DIAS LOPES NETO, brasileiro, casado, advogado, OAB/MA nº 6.550, CPF Nº 847.655.343-91, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado através do Processo Administrativo nº 57/2025/SEMAG, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal no inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto presente termo é aditar o CONTRATO N.º 74/2022/SEMAG, quanto à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, no valor de R\$ 337.560,00 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais), com o valor mensal de R\$ 28.130,00 (vinte e oito mil cento e trinta reais), para Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica em Direito Administrativo especializado na Cidade de Colinas- MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a 12 (doze) meses, passando a ter a seguinte vigência de 22 de março de 2025 a 22 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0052.2005-0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do CONTRATO N.º 74/2022/SEMAG será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam, em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (MA), 19 de MARÇO de 2025.

Assinatura

SR. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO

CPF Nº 003.301.723-95

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

MARCONI DIAS LOPES NETO

Data: 19/03/2025 12:03:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP

CNPJ Nº 07.652.130/0001 – 58

Marconi Dias Lopes Neto

CPF Nº 847.655.343-91

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Assinatura
C.I.C.:
R.G. 026 131 41301

Assinatura
C.I.C.:
R.G.

030.983.963-77



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**



FOLHAS: 59 / 2025
PROC: 57
Ass: [Signature]

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 74/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO/SEMAG.**

OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica em Direito Administrativo, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 22/03/2025 a 22/03/2026.**
CONTRATADA: **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP - C.N.P.J n.º 07.652.130/0001-58**

Colinas/MA - 19 de março de 2025

CONTRATANTE:

Ivan
Srº Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento .

XI - O Supervisor Escolar Classe L perfaz o valor de R\$ 6.090,46 (Seis mil e noventa reais e quarenta e sete centavos)"

Art. 3º - Fica alterado o ANEXO III da Lei n.º 370/2009 que dispõe Gratificação dos Profissionais do Magistério em Cargos de Gestão Escolar (FMG - Função Gratificada do Magistério) que passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO III
Gratificação dos Profissionais do Magistério em Cargos de Gestão Escolar
(FMG - Função Gratificada do Magistério)**

Perfil da Unidade de Ensino	Cargo	Gratificação	Simbologia
Até 150 alunos	Gestor - I	R\$ 1.500,00	
De 151 a 300 alunos	Gestor - II	R\$ 1.800,00	
De 301 a 450 alunos	Gestor - III	R\$ 2.000,00	
	Vice - Gestor - I	R\$ 1.400,00	
Acima de 600 alunos	Gestor - IV	R\$ 2.200,00	
	Vice-Gestor - II	R\$ 1.600,00	

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei submete-se ao efeito *ex tunc*, retroagindo, portanto, a data de a 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO SEXTO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Raulo de Sousa Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 365bb7d88d7ebbc680e4c72bfc4171a

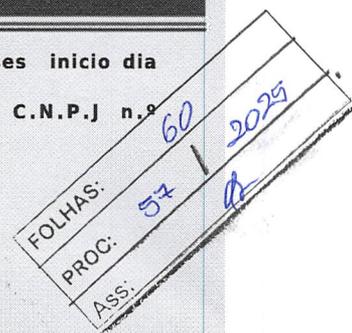
PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 22/03/2025 a 22/03/2026.
CONTRATADA: N.F CONSTRUTORA - C.N.P.J n.º 10.731.608/0001-40

Colinas/MA - 21 de março de 2025

CONTRATANTE:

Srº Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento .

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 266be68d23bf11a832f2347b3991478e



TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 74/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 74/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAG.

OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica em Direito Administrativo, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 22/03/2025 a 22/03/2026.**

CONTRATADA: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP - C.N.P.J n.º 07.652.130/0001-58

Colinas/MA - 19 de março de 2025

CONTRATANTE:

Srº Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento .

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 18f8f98d37131ee547b7d9b3384cd42e

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 76/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 76/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.

OBJETO: 4º Quarto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos , **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 23/03/2025 a 23/03/2026.**

CONTRATADA: F.P. BARRA - ORTOCLINICA - C.N.P.J n.º 13.207.346/0001-07

Colinas/MA - 21 de março de 2025

CONTRATANTE:

Srª Soliane da Silva Monteiro.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 8331d105efeccb8ea978a46163fbc84f

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 59/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 59/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAG.

OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa para prestação de serviços e manutenção e adaptações dos Prédios e Logradouros Públicos, **AMPARO LEGAL: Inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços,**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **Concorrência - Eletrônica**, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando **Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos SERVIÇOS DE REFORMA DE ESCOLAS, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro - MA.** A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **8 de abril de 2025 às 08:30.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 24 de março de 2025.